

EDITAL

AVISO DE DISPENSA / PEDIDO DE COTAÇÃO 06/2024

OBJETO

Contratação de serviço especializado em transporte/frete para UD-9.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.025,80

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 01/04/2024

Até 03/04/2024 às 23:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA/ PEDIDO DE COTAÇÃO	4
3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA/ PEDIDO DE COTAÇÃO E ENVIO PROPOSTA	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
5. HABILITAÇÃO	10
6. CONTRATAÇÃO	11
7. SANÇÕES	12
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



AVISO DE DISPENSA/PEDIDO DE COTAÇÃO N° 06/2024

(Protocolo SIGA nº: 5.100.01.0224.2024/

Processo SIGAD n.º 00001.000113/2024)

Torna-se público que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, realizará Dispensa/Pedido de Cotação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Resolução INEA nº 160/2018, e demais legislações aplicáveis.

Período de envio das propostas: **01/04/2024 a 03/04/2024.**

Link: compras@agevap.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa/pedido de cotação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação de Contratação de serviço especializado em transporte/frete para UD-9, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único com prestação de serviço mensal, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Un.	Quantidade Estimada	Preço de Referência
1	NA	Contratação de empresa para realização de mudança da Unidade Descentralizada 09 - Baía de Guanabara	01	01	R\$ 4.025,80



- 1.3. O valor de referência é de R\$ 4.025,80 (quatro mil, vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo este o preço máximo definido para essa compra.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA/ PEDIDO DE COTAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 03/04/2024 às 23:59h para o e-mail compras@agevap.org.br ou entregar fisicamente à Rua da Quitanda, n.º 185, sala 402, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.091-005.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
 - 2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Consórcio, dada baixa complexidade do objeto e o fato de as circunstâncias concretas não justificam a constituição de consórcio;



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA / PEDIDO DE COTAÇÃO E ENVIO PROPOSTA

3.1. A presente convocação para contratação direta ficará disponível para download no link <https://agevap.org.br/dispensa-pedido-cotacao.php>, e os interessados deverão enviar proposta no período estipulado no preâmbulo, podendo, a critério do responsável pelo chamamento, estender o período de envio de propostas, mediante a publicação de aviso no link acima, caso as propostas recebidas não atendam as especificações ou não tenha sido recebido propostas.

3.2. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o CNPJ do fornecedor e assinatura, preferencialmente, digital, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o CNPJ da empresa e assinatura, preferencialmente, digital, e, minimamente, as informações constantes no referido anexo.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – Termo de Referência, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No envio da proposta, conforme ANEXO II, deverá o fornecedor declarar que atende as seguintes disposições:
- 3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus anexos;
- 3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela AGEVAP, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela AGEVAP.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que:
 - 4.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 5.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 5.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da AGEVAP, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após comunicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de (02) dois meses.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;



- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AGEVAP poderá, em ordem, valer-se das seguintes alternativas:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AGEVAP na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AGEVAP.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a AGEVAP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGEVAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



8.10. Integram este Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ou documento congênere;

Rio de Janeiro/RJ, 28 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

Simone Moreira Rodrigues Domiciano

Agente de Contratação





TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO



FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

Prot. SIGA:	5.100.01.0224.2024	Proc. SIGAD:	00001.000113/2024
DFD:	023/2024	ETP:	simplificado

Justificativa da contratação

Considerando que em 10/04/2024, encerra o 8º Termo Aditivo do aluguel do imóvel da sede do Comitê Baía de Guanabara, localizada na Rua da Quitanda, 185, sala 402, Centro, Rio de Janeiro - RJ, gerando a necessidade de uma nova contratação de empresa para realização de mudança, montagem/desmontagem de imóveis, bens embalados e acondicionados para mudança, da Unidade Descentralizada 09, Baía de Guanabara.

OBJETO

Contratação de empresa para realização de mudança da Unidade Descentralizada 09 - Baía de Guanabara.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço de Referência
1	NA	Contratação de empresa para realização de mudança da Unidade Descentralizada 09 - Baía de Guanabara. Total de 119 (cento e dezenove) itens O serviço contratado envolve: - Transporte - Montagem / Desmontagem - No mínimo 30 caixas de embalagens - Dimensão: 0.37 x 0.37 x 0.73 ou equivalente	1	1	R\$ 4.025,80

Informações adicionais do objeto

REQUISITOS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega e/ou de prestação de serviços	Até 10/04/2024
Local e horário de entrega e/ou prestação do serviço	Em um raio de até 20 km do endereço atual (Rua Quitanda, n.º 185, Centro, Rio de Janeiro – RJ).
Condições de garantia, manutenção e assistência técnica	



Informações adicionais dos requisitos

RELAÇÃO DE BENS - Número do Patrimônio AGEVAP - Patrimônio Adquirido

071 - Camera 14.1 MP Sony - Cyber Shot DSC-W330 - N.S. 3558845
095 - Tela de Projeção Visograp 1,50X1,50 Modelo TLTR 150
502 - Roteador Intelbras WRN240 wireless 150 MBF
030 - Mesa para computador com 02 gavetas
031 - Mesa para computador com 02 gavetas
032 - Mesa para computador com 02 gavetas
033 - Mesa para computador com 02 gavetas
034 - Mesa para computador com 02 gavetas
035- Mesa para computador com 02 gavetas
057 - Monitor Samsung 18,5 LED Wide 16:9 1366X768
070 - Microcomputador Processador Intel Core 2 Quad Q8400 2.66 4Mb 1333 MHz 775 PN # BX80580Q8400
077 - Mesa Secretária c/ 2 (duas) gavetas, cinza cristal, med (LxPxA)1200 x 600 x 740 mm
080 - Mesa Secretária c/ 2 (duas) gavetas, cinza cristal, med (LxPxA)1200 x 600 x 740 mm
234 - Telefone com fio mesa parede - Preto
240 - Telefone com fio mesa parede - Preto
253 - HD Externo de 02 TB
001 - Purificador Agua Soft Star 127V New Black
002 - Geladeira 262L 1 Porta Eletrolux RDE33 110V
003 - Cafeteira Eletrica Philco PH14 TEMP-AÇO 110V
004 - Ventilador de coluna 40cm 140VW Mondial Premium 127
005 - Ventilador de coluna 40cm 140VW Mondial Premium 127
006 - Microondas 30L LG EASY Clena Prata Espelhado 110V
007 - Coletor Inner Rep Plus LC Bio Prox
008 - Câmera Bullet Metal 20mts Full HD com DVR
009 - Ar Condicionado Split Agratto Fittop 12000 Btu
010 - Ar Condicionado Split Agratto Fittop 12000 Btu
011 - Ar Condicionado Split Agratto Fittop 12000 Btu
012 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
013 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
014 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
015 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
016 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
017 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
019 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
021 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
022 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
023 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
024 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
025 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro
026 - Notebook Lenovo V15 G2ITL Core i5 1135G7 / 8Gb / 256 Gb / 15.6" / Windows 10 Pro

RELAÇÃO DE BENS - Número do Patrimônio - Orgão Gestor - Patrimônio Cedido INEA - CG INEA Nº 002/2017

18704 - NOBREAK BACK - UPS ES 600
18707 - COMPUTADOR CPU POSITIVO - MASTER - INTEL PENTIUM E5800
18708 - COMPUTADOR CPU POSITIVO - MASTER - INTEL PENTIUM E5800
18709 - COMPUTADOR CPU POSITIVO - MASTER - INTEL PENTIUM E5800
18711 - MONITOR LCD BENQ - 21,5" - G2220HD ET-0026-TA
18715 - PROJETOR EPSON (PRETO)
18645 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18646 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18649 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18650 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18651 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18652 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18655 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
18656 - NOBREAK ENERMAX - YUP - E 600VA
19824 - CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇO
19826 - CADEIRAS GIRATÓRIAS SEM BRAÇO
19871 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - OFFICE JET PRO 8600
19872 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - OFFICE JET PRO 8600
19875 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP - OFFICE JET PRO 8600
19877 - COMPUTADOR CPU LENOVO - THINKCENTER 1577-K3 EDGE 71 CORE I3
19881 - COMPUTADOR CPU LENOVO - THINKCENTER 1577-K3 EDGE 71 CORE I3
19884 - COMPUTADOR CPU LENOVO - THINKCENTER 1577-K3 EDGE 71 CORE I3
19885 - COMPUTADOR CPU LENOVO - THINKCENTER 1577-K3 EDGE 71 CORE I3
19894 - NOTEBOOK HP - HP 430 TPBF101
19895 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
19897 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1

19898 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
19899 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
19901 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
19904 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
19906 - MONITOR LED LENOVO - 18,5" - D1950 4425 HB1
20552 - CADEIRAS FIXAS COM BRAÇO
21258 - CADEIRAS FIXAS COM BRAÇO
21265 - CADEIRAS FIXAS COM BRAÇO
21271 - CADEIRAS FIXAS COM BRAÇO
21276 - CADEIRAS FIXAS COM BRAÇO
27620 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27621 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27622 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27623 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27624 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27625 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27626 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27627 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27628 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27629 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27630 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27631 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27632 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27633 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27634 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27635 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27636 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27637 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27638 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27639 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27640 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27641 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27642 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27643 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
27644 - CADEIRA ATENDIMENTO C/ BRAÇO FIXA COURVIM PTB PRETO
19867 - PROJETO MULTIFUNCIONAL (BRANCO) NEC - NP-V260XG
27918 - MESA SECRETÁRIA
27919 - MESA SECRETÁRIA
27920 - MESA SECRETÁRIA
27921 - MESA SECRETÁRIA COM GAVETAS
27922 - MESA SECRETÁRIA
27923 - MESA SECRETÁRIA
27924 - MESA SECRETÁRIA
27925 - MESA SECRETÁRIA
27926 - MESA SECRETÁRIA COM GAVETAS
27927 - MESA SECRETÁRIA COM GAVETAS
27928 - MESA SECRETÁRIA COM GAVETAS
27929 - MESA SECRETÁRIA COM GAVETAS
27930 - ARMÁRIO COM 02 PORTAS
27931 - ESTANTE COM 02 PORTAS
27932 - MESA REDONDA
27933 - ARQUIVO COM 04 GAVETAS
27934 - MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL MEDIDA 2, 40X1, 20X75

Modalidade	Dispensa	Critério	Menor Preço Global
CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO			
ME e EPP	Sem previsão de exclusividade	Habilitação	Conforme Edital
Vigência	2 meses	Instrumento	Ordem de Serviço
Medição	Mediante prestação do serviço	Pagamento	Única
Emissão de NF	01 NF, após aprovação, por pagamento	Prazo para pagamento	10 dias úteis após emissão da NF
Informações adicionais da contratação			
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 122/2019 (x) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 39/2022 () Código Civil e outras normas de Direito Privado			
Resende/RJ, 27/03/2024.			
Revisão 01 - CSG F-0264			



(assinado eletronicamente)
Maria Clara Pimentel da Silva
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Carolina Leite Martins
Gerente do Contrato de Gestão Interino INEA nº 67/2022



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL – EDITAL 06/2024					
Dados do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
MP / EPP: ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte ☐ Não se enquadra					
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de mudança da Unidade Descentralizada 09 - Baía de Guanabara, com o total de 119 (cento e dezenove) itens a serem transportados.	Un	01	xxx	R\$ -
TOTAL					R\$
Endereço de Entrega/Prestação				Validade da Proposta:	
Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP. xxxxx-xxx - xxh as xxh. Telefone: (xx) xxxxx-xxxx.				xx (xxxxxxx) dias	
Observação					
Declaro, atender às seguintes disposições: - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; - Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos; - Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. , de de 20..... Assinatura/Carimbo					



O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, emitidas e válidas na data do pagamento.

LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INE nº 160/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. Multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da

AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário



faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os prazos dispostos no art; 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 1 e no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, no caso dos itens 2 a 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, ____/____/2024

AGEVAP	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	De acordo: